

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI n.º 38/2022  
Porte B-III

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN  
**ENDEREÇO DA OBRA:** AV. BERNARDO SAYYÃO, Nº 3224 BAIRRO: CONDOR  
**CNPJ/CPF:** 05.055.009/0010-04

### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO LICENCIADO

**Processo n.º:** 793/2022  
**Data do protocolo:** 03/03/2022

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

Tipologias	Atividades	Unidade	Valor	Porte	Potencial Poluidor/ Degrador
Saneamento	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	VTD – volume tratado (m³/dia)	12.355	B	III

### Coordenadas:

\*\*\*

**Observação:** Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO autoriza as atividades supracitadas, no âmbito do município de Belém, nos termos do Parecer Técnico n.º 286/2022, datado de 11/04/2022 e da Nota Técnica n.º 012/2024, datada de 07 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal n.º 8.233 de 31 de janeiro de 2003, e de acordo com o disposto na Lei N.º 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e, em consonância com a Lei Municipal N.º 8.655/08 Plano Diretor Urbano de Belém – PDU, e Resolução N.º 237/97 do CONAMA em seus Art. 2.º, § 1.º e § 2.º, Parágrafo único e Art. 6.º e Resolução COEMA n.º 162/21. Emite a presente LICENÇA, nas condições e termos nela constante:

- Solicitar a renovação desta licença com antecedência de mínima de 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência.
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão.
- Dar cumprimento as condicionantes no verso deste documento.

Belém, 06 de fevereiro de 2024

**Antonio Augusto da Cunha Neto**  
Diretor do Departamento de Controle Ambiental  
Decreto n.º 106.861/2023 de 13/04/2023



**Christiane Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto n.º 106.765/2023 de 03 de abril de 2023

**CONDICIONANTES****Prazo:****30 DIAS**

1. Apresentar a publicação da concessão da Licença de Instalação, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local, conforme art. 24 da Lei n.º 8.489, de 29 de dezembro de 2005/c/c art. 2.º, II, do decreto municipal n.º 52.928, de 18 de abril de 2007.



**ANUALMENTE**

2. Apresentar, a cada 365 dias, o Relatório de Informações Ambientais Anuais – RIAA acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência emitido por esta Secretaria.
3. Apresentar, a cada 365 dias, o Relatório de Execução e Monitoramento dos Programas de Gestão Ambiental e Social, listados no Relatório de Controle Ambiental – RCA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Destinar os resíduos sólidos recicláveis apenas para empresas devidamente licenciadas para este fim, com apresentação das referidas licenças, juntamente com o RIAA;

**RECOMENDAÇÕES**

1. Comunicar imediatamente a SEMMA, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMMA para nova análise.

Solicitamos sua especial atenção, para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste documento levará ao enquadramento automático do empreendimento, das normas pensis da legislação ambiental em vigor, bem como seu **CANCELAMENTO E/OU SUSPENSÃO** da mesma.

	
Antonio Augusto da Cunha Neto	Christiane Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Controle Ambiental	Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 106.861/2023 de 13/04/2023	Decreto n.º. 106.765/2023 de 03 de abril de 2023

Tv. Quilino Bocaiuva, n.º 2078 - Cremação - Belém-PA

E-mail: [dca@semma.pmb.pa.gov.br](mailto:dca@semma.pmb.pa.gov.br) [www.semmapa.gov.br](http://www.semmapa.gov.br)